
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.758, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 218, de 18 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 202, de 27 de março de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Oriximiná, fixou vigência para aquele ato por 60 (sessenta) dias;

Considerando que através do Decreto nº 218, de 18 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 202/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 218, de 18 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

DECRETO Nº. 218, 18 DE MAIO DE 2009.

Prorroga a vigência do Decreto nº 202/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente de acordo com o que preceitua o artigo nº. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e de acordo com a Legislação Estadual, Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e Art. 34, inciso 4º. da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando a necessidade de manter mobilizado todo o aparato de assistência aos flagelados pela enchente que atinge parte da zona urbana e diversas regiões de várzeas do município de oriximiná;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a vigência do Decreto nº 202, de 27 de março de 2009, que declara situação de emergência em parte da Zona Urbana e Zona Rural / Regiões de Várzeas / Baixo e Médio Rio Trombetas / Sistema Cuminá-Panema, do Município de Oriximiná, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, prorrogáveis até completar 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de maio de 2009.

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.447, de 25/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ